

Declaração Conjunta
entre
a Agencia Brasileira de Telecomunicações (ANATEL)
do Brasil
e
a Autoridade Reguladora das Comunicações (AGCOM)
da Itália

A ANATEL do Brasil e a AGCOM da Itália ampliarão sua cooperação nos campos das telecomunicações e regulamentações em comunicação eletrônica, em condições favoráveis e iguais, dentro de um espírito amigável entre os dois órgãos reguladores.

Essa cooperação visa a promoção de troca de informações e experiências na regulamentação da indústria de comunicações.

As partes prevêem que esta cooperação servirá de apoio às políticas regulatórias e ações das duas Autoridades ao manter o interesse mútuo, as melhores práticas internacionais, bem como a conveniência e as necessidades dos cidadãos de ambos os países.

A ANATEL e a AGCOM deverão promover e apoiar a cooperação nas seguintes áreas:

- Regulamentação de mercados de comunicação eletrônica e telecomunicações;
- Estabelecer estrutura legal e regulatória das telecomunicações;
- Promoção da inovação tecnológica no campo da ICT;



1

91

- Elaboração e expedição de normas e padrões a serem observados pelos provedores dos serviços de telecomunicações, incluindo os serviços baseados em novas tecnologias;
- Defesa e proteção do direito dos usuários;
- Planejamento estratégico e monitoramento do uso eficiente do espectro radioelétrico;
- Gestão das tarifas e preços praticados por prestadores dos serviços;
- Elaboração de propostas de metas de universalização e qualidade dos serviços;
- Outras atividades de suporte administrativo, tais como gestão do orçamento, das finanças, da tecnologia da informação, dos recursos humanos, dos recursos materiais e de infra-estrutura;
- Intercâmbio de pessoal;
- Outras matérias acordadas.

A cooperação entre a ANATEL e a AGCOM será assim executada:

- Intercâmbio de informação e documentação oficial;
- Disseminação das melhores práticas nos campos das telecomunicações e comunicações eletrônicas;
- Consultas bilaterais;
- Missões de especialistas e grupo de trabalho comum no campo de serviços de telecomunicações;
- Outras formas apropriadas de cooperação.

A ANATEL e a AGCOM deverão desenvolver tal cooperação dentro dos seus próprios recursos disponíveis.

Informação adquirida sob cooperação mútua não pode ser divulgada a terceiros sem prévio consentimento, por escrito, do órgão regulador de onde ela originou.

Essa DC (declaração conjunta) deverá tornar-se efetiva quando assinada pelos Representantes dos dois órgãos. A DC poderá ser modificada mediante acordo mutuo dos signatários.

Essa DC deverá ter validade por período de tempo indefinido e cada um dos parceiros poderá denunciá-la por escrito. A DC poderá ser encerrada por qualquer dos parceiros depois de 30 dias anteriores à notificação por escrito.

Para a correspondência relacionada com a implementação da presente Declaração Conjunta os dois reguladores deverão usar a língua inglesa.

Assinado em duplicata, em 09 de setembro de 2005, nas línguas portuguesa e inglesa, sendo todos os textos considerados igualmente válidos.



Representante
Agência Nacional de
Telecomunicações (ANATEL)

Data:

Representante
Autoridade Reguladora das
Comunicações (AGCOM)

Data:

